



PROJETO DE LEI Nº 68, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES								
PROTOCOLO Nº								
Recebido em : Horário:	29/10/	18 horas						
Rúbrica:	f.							

ALTERA O ANEXO I – B DA LEI N. 3.476, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I – B da Lei n. 3.476, de 01 de outubro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passa a viger da seguinte forma:

METAS FISCAIS: PROJEÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL E FUTUROS (art. 4°, §1°, Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000 – LRF, em R\$ 1.000,00)

-0.1		DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021
1	Rece	ita Orçamentária	127.249	138.721	144.270	150.040
	1.1	Receita Fiscal Total	121.903	132.893	138.541	144.082
2	Desp	esa Orçamentária	123.652	134.799	140.528	146.150
	2.1	Juros e Encargos da Dívida por Contrato	82	89	93	97
	2.2	Principal da Dívida Contratual Resgatado	612	667	696	723
	2.3	Despesa Fiscal Total	122.958	134.043	139.740	145.329
3	Resu	Iltado Primário	-1.055	-1.150	-1.199	-1.247
4	Esto	que da Dívida Consolidada	-6.777	-7.388	-7.683	-7.991
5	Resu	Itado Nominal	-5.603	-6.108	-6.352	-6.607

Av. Vitória, 347 - Centro - Nova Venécia - ES - CEP: 29.830-000 - Fone:3752.9001

Home-page: http://www.novavenecia.es.gov.br

E-mail: gabinete@novavenecia.es.gov.br





Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA PREFEITO





MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação e votação de Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que altera o anexo I – B da Lei n. 3.476, de 01 de outubro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 do Município de Nova Venécia, Estado Do Espírito Santo.

O presente Projeto de Lei traz alteração no anexo I – B da Lei n. 3.476, de 01 de outubro de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, uma vez que o índice de Inflação (IPC) previsto para 2018 é de 4,25% o que equivaleria a uma Receita Orçamentária de R\$ 132.657.000,00 (cento e trinta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete reais), porém, para 2019 verificamos algumas receitas adicionais que elevam nossa previsão para uma Receita Orçamentária de R\$ 138.721.500,00 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e vinte e um mil e quinhentos reais) como segue justificativa dos acréscimos ao valor previsto inicialmente:

- O valor referente ao Projeto PMAT é proveniente de operação de crédito e o repasse previsto para 2019 é de R\$ 3.330.000,00 (três milhões e trezentos e trinta mil reais).
- O município recebeu no exercício de 2018, valores referentes a transferências do salário educação superiores ao previsto no valor de R\$ 2.734.500,00, (dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais) não havendo assim disponibilidade orçamentária para utilização neste exercício.

Diante destas rápidas considerações, e, cientes de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação atinente ao tema, **requeremos** o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente propositura tal como





PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA GABINETE DO PREFEITO

redigida, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar melhores condições de atender ao interesse público, requerendo, ainda, a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta no art. 47 da Lei Orgânica Municipal.

É a mensagem.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

MÁRIO SÉRCIO LUBIANA PREFEITO